

§ 1º A assinatura do presente termo indica o CESSIONÁRIO possuir plena ciência do seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais estabelecidas no Termo de Permissão nº 103.

§ 2º A partir da assinatura do presente, o cumprimento do Termo de Permissão nº 103 será de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para o cumprimento do disposto inciso III, do art. 6º, da Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto deste caput, importará na revogação, de pleno direito da Permissão.

CLÁUSULA QUARTA: Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos, em face das cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para a solução das questões judiciais resultantes do presente termo. E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente termo em três vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal
Permitente

Roberto Bortolini
Cedente

Fernanda Mara Bortolini Ferreira
Cessionário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025
INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU – FozTRANS
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui e disciplina a Atividade Física Institucional para os Agentes da Autoridade de Trânsito.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições, resolve disciplinar a Atividade Física Institucional (AFI) dos Agentes da Autoridade de Trânsito, considerando a necessidade de:

I - manter os Agentes da Autoridade de Trânsito com condicionamento físico adequado para a participação em ações de fiscalização, entre outras que exijam esforço físico e mental;

II - mitigar os afastamentos de servidores por motivo de saúde;

III - promover a motivação dos servidores a partir do reconhecimento da importância dos cuidados com a saúde.

Âmbito e aplicação

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Foztrans, a Atividade Física Institucional (AFI) dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

Art. 2º O servidor disporá de quatro horas semanais para a prática da Atividade Física Institucional, a qual será realizada em horário, preferencialmente, anterior ou posterior ao serviço, de acordo com o interesse da instituição e aprovação prévia do chefe imediato.

§ 1º Em caso de inaptidão para a prática de atividade física, o servidor deverá apresentar ao chefe imediato o correspondente atestado médico, podendo utilizar o tempo destinado à atividade física institucional para a realização de fisioterapia ou exercícios de reabilitação, de acordo com a prescrição médica, ou devendo permanecer em serviço.

§ 2º O tempo necessário aos deslocamentos para a prática de Atividade Física Institucional está contemplado no período referido no caput.

§ 3º O cômputo de horas para a AFI deverá, obrigatoriamente, ocorrer nos termos e limites estabelecidos no caput e no § 4º deste artigo, ficando vedado exceder o cômputo de quatro horas semanais de AFI e vedado qualquer tipo de acúmulo para fins de compensação em jornada de trabalho posterior.

§ 4º No caso do servidor trabalhar uma carga horária inferior a padrão semanal, por quaisquer motivos (início/retorno de férias, licenças, etc), deverá cumprir as horas de AFI de forma proporcional as horas trabalhadas.

Art. 4º A Atividade Física Institucional poderá ser realizada em academias, centros esportivos, clubes, ao ar livre ou em outros locais apropriados, a critério do servidor.

Art. 5º O servidor deverá apresentar ao chefe imediato a Declaração de Atividade Física Institucional - DAFI, conforme modelo constante do anexo, a qual será atualizada sempre que necessário.

Parágrafo único. O chefe imediato manterá arquivada a via da DAFI para fins de homologação do controle de frequência dos servidores.

Art. 6º Os lançamentos relativos à prática desportiva no controle de frequência são de responsabilidade do servidor.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 10 de março de 2025.

Aline Maicrovicz Martins Duarte
Diretora Superintendente do Foztrans

ANEXO

FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU	
--	---

Declaração de Atividade Física Institucional (DAFI)

Nome		Matrícula	
Cargo		Lotação	

Declaro que estou apto à prática de atividade física e a realizo conforme previamente aprovado e especificado abaixo:			
	Horário	Atividade	Local
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			
Domingo			

____/____/____
Assinatura do servidor

De acordo.
____/____/____
Assinatura do chefe imediato